

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N°. 1006, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

**“AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO
DE MARECHAL FLORIANO - ES.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral de 2010, até o limite de 05% (cinco por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2010.

Art. 2º - Para abertura do credito adicional suplementar serão utilizados os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique –se e cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 09 de dezembro de 2010.


ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONOU A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 1006 / 2010
EM. 09 / 12 / 2010

PREFEITO MUNICIPAL